



**LEI ORDINÁRIA Nº. 610**

De 04 de Março de 2021

PUBLICADO EM

08/03/2021

**Estabelece o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de Imbé de Minas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Imbé de Minas - MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais), a ser pago a partir de março de 2021, retroagindo aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, sendo o acumulado retroativo, pago de forma integral na folha de pagamento do mês de março de 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão em conformidade com Lei Municipal nº 600 de 07 de julho de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 559 de 08 de setembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e por conta de dotação orçamentária própria na Lei Municipal nº 608 de 04 de novembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, 04 de março de 2021.

  
**João Batista da Cruz**  
Prefeito Municipal

*João Batista da Cruz*  
Prefeito  
Imbé de Minas - MG